



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

LEI Nº 729/2009

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE AGROTURISMO ACOLHIDA NA COLÔNIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Anitápolis autorizado a firmar convênio com a Associação de Agroturismo Acolhida na Colônia (CNPJ 03.733.077/0001-69), para o exercício de 2009, tendo como objeto principal a cooperação em atividades voltadas ao intercâmbio de experiências na área científica e técnica do agroturismo, com repasse de subvenção mensal no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta Reais).

Art. 2º - Como condição para firmação do convênio de que trata o artigo anterior, deverá ser apresentado competente plano de trabalho, além de prestar contas mensalmente dos valores recebidos junto ao setor contábil do município, fornecendo certidão negativa do INSS e FGTS, para possibilitar o recebimento de nova parcela.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente e/ou de eventuais suplementações, que poderão ser feitas por Decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anitápolis/SC, em 13 de outubro de 2009.

Saulo Weiss
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Anitápolis em 13 de outubro de 2009.

Wilsair Coelho
Secretário Geral